**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL N.º: 324/2016.**

Termo de Contratocelebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa EDITORA GRÁFIICA A COLUNA LTDA ME autorizado através do Processo nº 222/2016, Licitação 062/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

 CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69

 Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111

 Centro, Pinheiro Preto - SC.

 Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

**CONTRATADA**: EDITORA GRÁFIICA A COLUNA LTDA ME

CNPJ-MF n. º.07.829.119/0001-10

Endereço: Rua Avlise Caldart, 98 sala 02, Bairro Centro, CEP 89560-000 – Videira - SC

 Representada por: WILSON GUSE

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 062/2016, datado de 10/11/2016 e homologado em data de 11/11/2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para criação, desenvolvimento de layout, confecção do boneco, produção, edição, diagramação, edição de imagens, finalização, impressão e arte final do informativo especial das ações de governo da administração municipal 2013/2016, bem como coleta e recolhimento de dados e informaçãoes, como fotos, documentação de obras e ações de governo incluindo redação de texto e correção ortográfica.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtdade** | **Descrição** | **Valor**  |
| Informativo | 1.500 unidades | Criação, desenvolvimento de layout, confecção do boneco, produção, edição, diagramação, edição de imagens, finalização, impressão e arte final do informativo especial das ações de governo da administração municipal 2013/2016, bem como coleta e recolhimento de dados e informações, como fotos, documentação de obras e ações de governo incluindo redação de texto e correção ortográfica.24 páginasPapel sulfite 90 gCor 4X4 em todas as páginas, **Formato Tabloide** Aberto 56x37,5cmFechado 28x37,5cmInformativo dobrado | R$ 8.800,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 8.800,00 ( oito mil e oitocentos reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 3 - Administração Geral

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADIMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, prazo este contato do recebimento definitivo do objeto.

2.3 A empresa vencedora do certame confeccionará boneco para conferência e aprovação, antes da impressão final.

2.4 As impressões deverão ser de ótima qualidade, sem borrões, sob pena de não serem aceitos.

2.5 O Boneco deverá ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Execução, na Sede Administrativa do Município.

2.6 O informativo deverá ser entregue até 20 (vinte) dias após a assinatura da Ordem de Execução, na Sede Administrativa do Município.

2.7 A empresa vencedora do certame será responsável por coleta dos dados, informações de obras, fotografias, bem como redigir de forma coerente os textos respectivos de cada obra ou ação de governo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

1. início: data da assinatura.
2. término: 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**4.1. DAS PENALIDADES**

**DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**4.1 – DA RESCISÃO**

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº **062/2016** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 2ºA Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**§ 3º –** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

**§ 4º –** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

**§ 5º –** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**§ 6º –** A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**§ 7º -** A Contratada fica obrigada a aceitar a devolução e a realizar nova confecção, caso os móveis não estiverem conforme o solicitado.

**VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

 Pinheiro Preto - SC, 17 de novembro de 2016.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA

EDITORA GRÁFIICA A COLUNA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

 1)................................. 2) ......................................

 Nome: Nome:

 CPF: CPF: